

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h11min (nove horas e onze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional **José Maurício Carneiro**, em razão de outro compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho. Presentes a Corregedor-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos** e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno** (via Teams), **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** e **Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 8 (oito) membros. Ausente, justificadamente, a Conselheira Liduina Maria Albuquerque Leite, por motivo de problema de saúde. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do Ministério Público, a Promotora de Justiça Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata da 18ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de 07 a 14 de outubro de 2025; Ata da 19ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 14 de outubro de 2025 e Ata da 12ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada no dia 21 de outubro de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1. Processo nº 01.2025.00001378-9¹** (Interposição de

¹O processo em questão está sendo submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, para dar cumprimento ao disposto no art. 31, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

30 Recurso). Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Recurso interposição
31 contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por ocasião da 19ª
32 Sessão Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
33 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em cumprimento ao disposto no art.*
34 *31, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, tomou ciência do referido recurso e*
35 *determinou a remessa dos autos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de*
36 *Justiça, para adoção da providência cabível.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O
37 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos
38 processos, e tomou ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos,
39 conforme informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o
40 relatório resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da
41 presente Sessão, no período compreendido entre **10/10/2025 e 23/10/2025**, sendo, portanto,
42 dispensado o registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à
43 unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se
44 encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre
45 **10/10/2025 e 23/10/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. Na sequência, a
46 Secretária dos Órgãos Colegiados comunicou o deferimento do pedido de adiamento do
47 julgamento do **Processo nº 01.2024.00032861-4**, de relatoria do Dr. Francisco Rinaldo de
48 Sousa Janja. Comunicou, ainda, a retirada de mesa dos **Processos nº 01.2025.00006401-2 e**
49 **nº 01.2025.00012155-3**, ambos de relatoria da Dra. Liduina Maria de Sousa Martins, em
50 razão de sua ausência por motivo problema de saúde. *O Conselho Superior do Ministério*
51 *Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da retirada de mesa dos referidos*
52 *processos, ficando intimados da decisão as partes presentes* Na sequência, passou-se ao
53 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:** A Presidência concedeu a
54 palavra o Conselheiro **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a
55 seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **1. Processo nº 01.2025.00022155-0.**
56 Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: José Fernando Pereira Lima;
57 Recorrido: Danielle Gonçalves e Silva. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra
58 ao Representante do Legal do recorrente, o Advogado Francisco Barreto Saraiva (OAB-CE
59 34870), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
60 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
61 **<https://tinyurl.com/4rp4hf4f>**. Na sequência, foi concedida a palavra ao Representante do

62 Legal da recorrida, o Advogado Romário Carneiro (OAB-CE 41141), que fez sustentação
63 oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a
64 íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/4rp4hf4f>. Após
65 a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO
66 do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à
67 Promotoria de Justiça de origem. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
68 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho*
69 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator,*
70 *decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,*
71 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
72 *origem, consoante voto do relator. Ficaram intimados em sessão referida decisão dos*
73 *Representantes do recorrente e da recorrida.* A Presidência concedeu a palavra o Conselheiro
74 LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, para julgar os processos a seguir:
75 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1. Processo nº 01.2024.00023426-3.** Origem: 129ª
76 Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Carlos Eduardo Almeida Cordeiro.
77 Recorrido: Sydney Cleydson de Lira Silva (Delegado de Polícia Civil). Após a leitura do
78 relatório, foi concedida a palavra ao recorrente, Carlos Eduardo Almeida Cordeiro, que fez
79 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
80 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
81 <https://tinyurl.com/4rp4hf4f>. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no
82 mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do
83 feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência
84 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em
85 sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
86 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
87 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, e no que diz*
88 *respeito especificamente aos fatos versam sobre possíveis irregularidades e eventuais ilícitos*
89 *penais supostamente praticados por diversos servidores da Polícia Civil, em que pese o*
90 *exaurimento do objeto específico deste procedimento, entendendo que os elementos coligidos*
91 *podem ser de interesse para apuração criminal autônoma. Dessa forma, o Colegiado*
92 *determinou que a Secretaria dos Órgãos Colegiados proceda-se com o encaminhamento de*
93 *cópia integral dos autos ao Núcleo de Investigação Criminal – NUINC, para que, no âmbito*

94 *de suas atribuições, avalie a pertinência e adote as medidas investigativas que entender*
95 *cabíveis em face dos fatos aqui descritos, com devolução os autos à Promotoria de Justiça de*
96 *origem, consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão referida decisão o recorrente.*
97 **PROVIMENTO DE RECURSO: 2. Processo nº 01.2025.00012454-0.** Origem: 4ª
98 Promotoria de Justiça de Crateús. Recorrente: Joelma Rosa Oliveira; Recorrido: Município
99 de Crateús. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à recorrente, Joelma Rosa
100 Oliveira, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
101 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
102 **<https://tinyurl.com/4rp4hf4f>**. Na sequência, foi concedida a palavra ao Representante do
103 Legal do Município de Crateús, advogada Maria Glauciana Alves de Azevedo (OAB-CE
104 55076), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
105 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
106 **<https://tinyurl.com/4rp4hf4f>**. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no
107 mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito,
108 com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Em seguida, a Presidência
109 submeteu a matéria à votação, pela ordem de antiguidade dos conselheiros: **Maria Neves**
110 **Feitosa Campos** votou divergindo do relator, pelo conhecimento do Recurso, e no mérito
111 por seu **PROVIMENTO**, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,
112 objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito,² tendo os
113 demais Conselheiros acompanhado o voto divergente em sua integralidade. **DECISÃO:** O
114 Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes (6X1 votos), acompanhou o
115 voto-vista da Conselheira Maria Neves Feitosa Campos, decidindo pelo conhecimento do
116 Recurso, e no mérito por seu **PROVIMENTO**, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral
117 de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito,
118 consoante voto da relatora. Ficaram intimados em sessão da referida decisão as partes
119 recorrente e Representante do recorrido. A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro
120 **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir:
121 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: Os processos a seguir foram julgados em bloco:**
122 **1. Processo nº 01.2025.00015844-0.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; **2.**
123 **Processo nº 01.2025.00006377-9.** Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.
124 Recorrente: Presidente da E-Carroceiros e Ecopontos de Fortaleza, na pessoa do
125 Representante Legal, Marcos Costa de Sousa; Recorrido: Secretaria Municipal de

126 Conservação e Serviços Públicos, na pessoa do(a) Representante Legal, Arthur Gomes
127 Bonfim Mendonça – OAB-CE 27811. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao
128 recorrente, Presidente da E-Carroceiros e Ecopontos de Fortaleza, representada, Marcos
129 Costa de Sousa e Antônio Neudo Rodrigues de Sousa, que fizeram sustentação oral nos
130 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da
131 sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/4rp4hf4f>. Após a
132 **discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do**
133 **referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à**
134 **Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
135 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. Impedimento da
136 Conselheira Maria Neves Feitosa Campos por questão de *foro íntimo* em relação ao
137 01.2025.00015844-0. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
138 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no*
139 *mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito,*
140 *com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.*
141 *Ficaram intimados em sessão da referida decisão os recorrentes e o Representante Legal da*
142 *recorrida.* A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO**
143 **MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE**
144 **RECURSO**: **1. Processo nº 01.2025.00011679-4.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de
145 Beberibe. Recorrente: Câmara Municipal de Beberibe, representado por Pedro Vitor Silva
146 Leódido; Recorrido: Vereador Roberval Torres Sombra, representado por Daniel Bezerra
147 Fernandes Vidal. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal
148 da Câmara Municipal de Beberibe, o Advogado Pedro Vitor Silva Leódido (OAB-CE
149 50677), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
150 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
151 <https://tinyurl.com/4rp4hf4f>. Na sequência, foi concedida a palavra ao Representante do
152 Legal do Vereador Roberval Torres Sombra, o advogado Daniel Bezerra Fernandes Vidal
153 (OAB-CE 40534), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
154 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do
155 link: <https://tinyurl.com/4rp4hf4f>. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento
156 e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento
157 do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência

158 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em
159 sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
160 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
161 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
162 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficaram*
163 *intimados em sessão referida decisão aos Representantes Legais da recorrente e do*
164 *recorrido.* A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO RINALDO DE**
165 **SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir: **PROVIMENTO DE RECURSO: 1.**
166 **Processo nº 01.2025.00016806-0.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe.
167 Recorrente: Maria Rosilene Bessa, representada por José Iran dos Santos (OAB-CE
168 12.315); Recorrido: Município de Jaguaribe, na pessoa do Representante Legal. Após a
169 leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal da recorrente, o
170 Advogado José Iran dos Santos (OAB-CE 12.315), que fez sustentação oral nos termos do
171 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
172 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/4rp4hf4f>. **Após a discussão, o**
173 **relator votou pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com**
174 **a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro**
175 **membro para dar prosseguimento ao feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e
176 os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
177 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
178 *do Relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO,*
179 *com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro*
180 *membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto do relator. Ficou intimado em*
181 *sessão referida decisão aos Representante Legal da recorrente.* **DESPROVIMENTO DE**
182 **RECURSO: 2. Processo nº 01.2025.00016277-7 (Restrito).** Origem: 129ª Promotoria de
183 Justiça de Fortaleza. Recorrente: João Coelho de Carvalho Neto; Recorrida: Rena Gomes
184 Moura, Delegada de Polícia da Delegacia de Proteção do Idoso e à Pessoa com Deficiência
185 (DPIPD). Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à Recorrida Dra. Rena Gomes
186 Moura, que abdicou o direito de fazer sustentação oral. **Após a discussão, o relator votou**
187 **pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,**
188 **mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça**
189 **de origem.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros

acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo
pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o
arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,
consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão referida decisão à recorrida. A
Presidência concedeu a palavra a Conselheira **ROBERTA COELHO ALVES MAIA**, para
julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **1. Processo nº**
01.2025.00009245-2. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Apuiarés. Recorrente:
Francisco Ítalo Queiroz Silva; Recorrido: Município de Apuiarés. **DECISÃO:** *O Conselho*
Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da
relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido
Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de
Justiça de origem, consoante voto da relatora. AFASTAMENTO: **2. Processo nº**
09.2025.00030109-5. EXTRAPAUTA. Assunto: Solicita autorização de afastamento das
funções para participar do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público, a ocorrer de
11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília-DF. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu
pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de
Justiça Bruno Bezerra Luz, na forma pleiteada, consoante voto da relatora. Por volta das
13h:40min, a Conselheira Dra. Roberta Coelho Alves Maia ausentou-se da presente Sessão
por motivo de Sessão no Tribunal de Justiça, ficando o quórum composto por 7(sete)
membros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS SEM PRIORIDADE:** A Presidência
concedeu a palavra a Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os
processos a seguir: **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA:** **1.**
Processo nº 01.2025.00010999-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia.
Recorrente: Anderson Melo Duarte; Recorrido: Município de Caucaia. **DECISÃO:** *O*
Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão monocrática
da Relatora, que retirou de mesa o referido processo, para melhor análise da matéria.
DESPROVIMENTO DE RECURSO: **2. Processo nº 01.2025.00008245-4.** Origem: 1ª
Promotoria de Justiça de Horizonte. Recorrente: Leidiane Queiroz de Lima; Recorridos:
Francisca Fleanilda Oliveira Rocha e Município de Horizonte; **3. Processo nº**
01.2025.00017984-6. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte. Recorrente:

222 João Paulo Dum Nascimento; Recorrido: Município Penaforte. **DECISÃO**: *O Conselho*
223 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
224 *relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
225 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*
226 *Justiça de origem, consoante voto da relatora.* **AFASTAMENTO**: **4. Processo nº**
227 **09.2025.00030596-9; 5. Processo nº 09.2025.00031298-1.** EXTRAPAUTA. Assunto:
228 Solicitam autorização de afastamento das funções para participarem do XXVI Congresso
229 Nacional do Ministério Público, a ocorrer de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília-
230 DF. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
231 *presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu pelo deferimento dos pedidos de*
232 *afastamento das funções ministeriais das Promotoras de Justiça Candice Lucena Dutra de*
233 *Almeida e Eliane Silveira Macedo nas formas pleiteadas, consoantes votos da relatora.* A
234 Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro **LUIZ ANTONIO ABRANTES**
235 **PEQUENO**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: **1.**
236 **Processo nº 01.2024.00020746-6.** Origem: 131ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.
237 Recorrente: Rafaella Aragão Souza; Recorrido: UNIMED-CE. **DECISÃO**: *O Conselho*
238 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator,*
239 *decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,*
240 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
241 *origem, consoante voto do relator.* A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro
242 **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir:
243 **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: **1. Processo nº 01.2025.00010401-0.** Origem: 128ª
244 Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: João Coelho de Carvalho Neto; Recorrido:
245 Delegado titular do 2º Distrito Policial de Fortaleza. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do*
246 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
247 *pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
248 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
249 *consoante voto do relator.* **PROVIMENTO DE RECURSO**: **2. Processo nº**
250 **01.2024.00014601-8.** Origem: Promotoria de Justiça de Ocara. Recorrente: Ana Stela
251 Almeida Silva; Recorrido: Secretaria de Saúde do Município de Ocara. **DECISÃO**: *O*
252 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
253 *do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO,*

254 com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro
255 membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto do relator. A Presidência concedeu
256 a palavra ao Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os
257 processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: 1. **Processo nº**
258 **09.2022.00034442-8**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral. Recorrente: Raimunda
259 Ferreira Lima Dorta; Recorrido: Município de Sobral. **DECISÃO**: O Conselho Superior do
260 Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo
261 pelo conhecimento e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo o
262 arquivamento do feito, com recomendação ao Órgão do Ministério Público com atuação na
263 Unidade Judiciária que concedeu a tutela nos autos do processo nº 3002198-
264 61.2024.8.06.0167, que respeitada sua independência funcional, analise a possibilidade de
265 provocar o Juízo quanto a execução do julgado nos exatos termos da decisão proferida,
266 considerando a situação clínica da favorecida G.V.D. (pessoa com Síndrome de Down), e
267 determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do
268 relator. **NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**: 2. **Processo nº**
269 **09.2024.00004531-1**. Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. **DECISÃO**: O
270 Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo
271 pela não homologação da promoção de arquivamento e determinou o envio do presente
272 processo ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro do Ministério
273 Público, para dar continuidade ao feito, a fim de que atue no feito e que possa comprar o
274 resultado da VPI ou eventual extração de Inquérito Policial, promovendo a diligência
275 necessária, após ciência do(a) interessado(a), consoante voto do relator. **PROVIMENTO**
276 **DE RECURSO**: 3. **Processo nº 01.2025.00010689-6**. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de
277 Caucaia. Recorrente: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC;
278 Recorrido: Município de Caucaia. **DECISÃO**: O Conselho Superior do Ministério Público,
279 à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do
280 Recurso, e no mérito por seu **PROVIMENTO**, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral
281 de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito,
282 consoante voto do relator. **PROVIMENTO PARCIAL DE RECURSO**: 4. **Processo nº**
283 **01.2025.00020368-5**. Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito. Recorrente: Sérgio
284 Martins de Souza Queiroz; Recorrido: Município de Farias Brito. **DECISÃO**: O Conselho
285 Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator;

286 *decidindo pelo conhecimento parcial do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a*
287 *remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro*
288 *membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto do relator. A Presidência concedeu*
289 *a palavra ao Conselheiro FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, para julgar os*
290 *processos a seguir: **PROVIMENTO DE RECURSO**: 1. Processo nº 01.2025.00012307-*
291 *3. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Canindé. Recorrente: Sérgio Martins de Souza*
292 *Queiroz; Recorrido: Secretaria Municipal de Educação de Canindé. **DECISÃO**: O*
293 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
294 *do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO,*
295 *com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro*
296 *membro para seguir na presidência do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a ser*
297 *instaurado (art. 76, §1º, inciso II, do RICSMP), por conversão da presente Notícia de Fato e*
298 *seu regular seguimento, consoante voto do relator. **DESPROVIMENTO DE RECURSO**:*
299 *2. Processo nº 01.2025.00023366-8. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.*
300 *Recorrente: Jancey de Oliveira; Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Ceará,*
301 *representado pelo Superintendente Waldemir Catanho de Sena Júnior. **DECISÃO**: O*
302 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
303 *do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
304 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*
305 *Justiça de origem, consoante voto do relator. Impedimento da Conselheira Maria Neves*
306 *Feitosa Campos por questão de foro íntimo para atuar no feito. **AFASTAMENTOS**: 3.*
307 *Processo nº 09.2025.00031542-3. EXTRAPAUTA; 4. Processo nº 09.2025.00028236-0.*
308 *Assunto: Solicitaram autorização de afastamento das funções para participarem do XXVI*
309 *Congresso Nacional do Ministério Público, a ocorrer de 11 a 14 de novembro de 2025, em*
310 *Brasília-DF. **DECISÃO**: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
311 *presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento dos pedidos de*
312 *afastamento das funções ministeriais dos Promotores de Justiça Rafael Matos de Freitas*
313 *Morais e Rosalice Macedo Ferraz Monte, nas formas pleiteadas, consoantes votos do*
314 *relator. A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro HUMBERTO IBIAPINA LIMA*
315 *MAIA, para julgar os processos a seguir: **AFASTAMENTOS**: 1. Processo nº*
316 *09.2025.00030720-1; 2. Processo nº 09.2025.00031063-9. Assunto: Solicitaram*
317 *afastamento das funções, a fim de participarem à XXVI edição do Congresso Nacional do*

318 Ministério Público, a realizar-se nos dias 11 a 14 de novembro de 2025, no Centro de
319 Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do*
320 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu*
321 *pelo deferimento dos pedidos de afastamento das funções ministeriais dos Promotores de*
322 *Justiça Rafael Ramos Nepomuceno e Herbert Gonçalves Santos, nas formas pleiteadas,*
323 *consoantes votos do relator.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: **3. Processo nº**
324 **01.2025.00026112-0.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral. Recorrente: Partido
325 Socialista Brasileiro de Sobral; Recorrido: Allan de Sousa Galvão. **DECISÃO**: *O Conselho*
326 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator,*
327 *decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,*
328 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
329 *origem, consoante voto do relator.* Na oportunidade, a Presidência informou que a
330 Secretaria-Geral desta Procuradoria solicitou a designação de Sessão Extraordinária para o
331 dia 3 de novembro de 2025, com o objetivo de deliberar sobre a Lista de Antiguidade em
332 decorrência de erro material, cuja correção não foi possível a tempo para apreciação na
333 data de hoje. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
334 *votantes, acolheu o pedido de retirada da pauta em razão de erro material e decidiu pela*
335 *designação de sessão extraordinária para o dia 03 de novembro de 2025.*
336 **COMUNICAÇÃO**: **DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**: Parabenizou à
337 Dra. Maurícia Marcela pela passagem de seu aniversário. **DRA. MARIA NEVES DE**
338 **FEITOSA CAMPOS**: Propôs voto de pesar à Promotora de Justiça Bianca Leal Mello da
339 Silva e ao Professor José Borzacchiello da Silva em razão do falecimento da Professora
340 Emília Martins Velloso. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
341 *presentes, aprovou a propositura ora formulada.* Nada mais havendo a tratar, a Presidência
342 declarou encerrada a sessão às 15h25min, da qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de
343 apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça
344 **Liduína Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e aprovada, dispensada sua
345 assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 29 DE OUTUBRO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	2	1				2			5
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	2								2
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	3	1							4
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	3	2							5
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	1					1			2
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	2	2				2			6
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	2					2			4
TOTAL	15	6	0	0	0	7	0	0	28

- 346 1) Dra. Maria Neves Feitosa Campos – não foi contabilizado 1(um) processo em razão de
347 haver sido retirado de mesa, e foi adicionado 1(um) processo referente a voto vencedor de
348 relatoria do Luiz Antonio Abrantes Pequeno;
- 349 2) Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja – não foi contabilizado 1(um) processo em razão
350 de haver sido retirado de mesa;
- 351 3) Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite – foram retirados de mesa 2(dois) processos.